



CASAS QUE PODE **ARRENDAR**

Arrendamento Apoiado

PORTIMÃO | Coca Maravilhas e Cabeço do Mocho



QUESTÕES FREQUENTES

Concurso para Atribuição de Habitações
em Regime de Arrendamento Apoiado
do Município de Portimão



Portimão
Câmara Municipal

Questões Frequentes

1. O que é o Arrendamento Apoiado?	5
2. Quem pode concorrer?	5
3. Como posso proceder à entrega da candidatura?	6
4. Quais os documentos que devem acompanhar a candidatura?	6
5. É necessário residir no concelho de Portimão?	7
6. A não residência no concelho de Portimão há 5 anos ou mais, ininterruptamente, é critério eliminatório?	7
7. É necessária a entrega da Certidão, emitida pela Autoridade Tributária, referente à inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar?	7
8. Quem auferir subsídio de apoio ao arrendamento pode candidatar-se a uma habitação em regime de renda apoiada?	7
9. Qual a tipologia de habitação a que pode candidatar-se tendo em conta o agregado familiar?	8
10. Como são classificadas as candidaturas?	8
11. O contrato de arrendamento é celebrado por quanto tempo?	8
12. Qual o valor da renda a pagar?	9
13. Como se processa o pagamento da renda?	9
14. Quando será atualizada a renda?	9
15. O arrendamento apoiado para habitação cessa por morte do arrendatário?	10
16. Se o meu agregado familiar aumentar/diminuir posso trocar de casa?	10
17. Qualquer arrendatário poderá permitir a coabitação de novos elementos?	10
18. Nos casos em que não é atribuída uma habitação no presente concurso, haverá hipótese de vir a ser atribuída uma habitação camarária?	10

1. O que é o Arrendamento Apoiado?

R: É uma solução habitacional dirigida a famílias de baixos recursos, que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada. As candidaturas são classificadas com base numa Matriz de Classificação apresentada no Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão do Parque Habitacional, em função da carência habitacional e socioeconómica do candidato e seu agregado familiar.

2. Quem pode concorrer?

R: Podem concorrer os seguintes interessados, que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- Cidadãos nacionais e cidadãos estrangeiros, detentores de título válido de residência permanente no território nacional, maiores de 18 anos;
- Residentes no concelho de Portimão há 5 anos ou mais, ininterruptamente;
- Recenseamento no concelho de Portimão;
- Valor do Rendimento Mensal Líquido per capita não superior a 1,5 do Indexante dos Apoios Sociais (para o ano de 2023 este valor é de 720,65€ per capita);
- Não estar abrangido por nenhuma das situações previstas no artigo 8.º - Impedimentos.

3. Como posso proceder à entrega da candidatura?

R: As candidaturas devem ser entregues até dia 28 de dezembro, 2023, em envelope fechado, com indicação da designação do procedimento concursal no seu exterior.

Se a candidatura for entregue no Balcão de Atendimento da Divisão de Habitação e Desenvolvimento Social e Saúde ou no Balcão Único, os documentos solicitados deverão integrar o referido envelope fechado, excetuando-se o requerimento que deverá ser entregue à parte.

Serviços/formas de entrega:

- **Divisão de Habitação, Desenvolvimento Social e Saúde, da Câmara Municipal de Portimão**, sítios no Edifício Principal – Praça 1.º de Maio, Portimão, no período compreendido entre as 9h-12h, e as 14h-16h;
- **Balcão Único Municipal**, sítio na Rua do Comércio, n.º 31 – Portimão, no período compreendido entre as 9h-12h, e as 14h-16h;
- **Correio:** através de carta registada com aviso de receção, dentro do prazo fixado para o efeito.

4. Quais os documentos que devem acompanhar a candidatura?

R: A formalização da candidatura é realizada mediante entrega de requerimento próprio para o efeito, disponibilizado pela Câmara Municipal, a que devem juntar-se todos os documentos instrutórios, conforme o disposto no artigo 11.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020).

5. É necessário residir no concelho de Portimão?

R: Sim, ao abrigo da alínea d) do n.º 1, do artigo 11.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020) – é necessária “... residência há cinco ou mais anos no concelho de Portimão...”.

6. A não residência no concelho de Portimão há 5 anos ou mais, ininterruptamente, é critério eliminatório?

R: Sim, de acordo com alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020) – é obrigatória “residência em regime de permanência, há pelo menos cinco anos no concelho de Portimão”.

7. É necessária a entrega da Certidão, emitida pela Autoridade Tributária, referente à inexistência de bens imóveis em nome de todos os membros do agregado familiar?

R: Sim, deverá ser efetuada a entrega de Certidão emitida em nome do/a candidato/a e restantes elementos do agregado familiar, de acordo com alínea m) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020).

8. Quem aufere subsídio de apoio ao arrendamento pode candidatar-se a uma habitação em regime de renda apoiada?

R: Sim, segundo a conjugação da alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 8.º (impedimentos) do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020), isto é, caso até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado fizer prova da cessação do subsídio de apoio ao arrendamento.

9. Qual a tipologia de habitação a que pode candidatar-se tendo em conta o agregado familiar?

R: A atribuição da tipologia é definida de acordo com a tabela constante no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020).

10. Como são classificadas as candidaturas?

R: A classificação das candidaturas é efetuada mediante a aplicação de uma matriz constante no artigo 15.º (Aviso n.º 10193/2020) para determinação da pontuação, de acordo com os dados declarados pelos candidatos.

11. O contrato de arrendamento é celebrado por quanto tempo?

R: O contrato de arrendamento é celebrado por 10 anos, de acordo com o n.º 4 do artigo 20.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020).

12. Qual o valor da renda a pagar?

R: O valor da renda é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar. Este montante não pode ser de valor inferior a 2% do IAS – Indexante dos Apoios Sociais em vigor (por ex: em 2023 é de 480,43€). O valor máximo da renda é o montante aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.

13. Como se processa o pagamento da renda?

R: A renda deverá ser paga nos serviços camarários (Divisão de Habitação e Desenvolvimento Social e Saúde e Tesouraria) até ao dia 20 do mês a que diz respeito.

Após o dia 20, haverá lugar ao pagamento de uma indemnização igual a 20% do valor da renda.

14. Quando será atualizada a renda?

R: A renda é atualizada de 3 em 3 anos, podendo ser revista em qualquer momento pelos serviços camarários ou nas situações solicitadas pelos arrendatários (alteração na composição do agregado familiar ou dos rendimentos).

15. O arrendamento apoiado para habitação cessa por morte do arrendatário?

R: O arrendamento não cessa por morte do arrendatário quando existe cônjuge, unido de facto ou qualquer outro elemento do agregado familiar residente, e que conste do processo (nos serviços da CMP) há mais de 2 anos.

16. Se o meu agregado familiar aumentar/diminuir posso trocar de casa?

R: Sim, após análise dos técnicos dos serviços camarários e nos termos do artigo 37.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020). No entanto, poderá não haver possibilidade para tal, sempre que a Câmara Municipal de Portimão não tenha fogos disponíveis para esse efeito.

17. Qualquer arrendatário poderá permitir a coabitação de novos elementos?

R: Não, nos termos do artigo 38.º do Regulamento (Aviso n.º 10193/2020). O arrendatário terá de solicitar autorização aos serviços camarários (através de requerimento ou atendimento técnico).

18. Nos casos em que não é atribuída uma habitação no presente concurso, haverá hipótese de vir a ser atribuída uma habitação camarária?

R: Sim. Caso a candidatura não seja considerada para a respetiva atribuição de habitação camarária no âmbito do presente Concurso, o candidato terá que aguardar pela abertura de novo Concurso.



CASAS QUE PODE ARRENDAR

Arrendamento Apoiado

PORTIMÃO | Coca Maravilhas e Cabeço do Mocho

Praça 1º de Maio | 8500-543 Portimão

Tel. 282 470700 | Fax 282 470792

Email: geral@cm-portimao.pt | divisao.habitacao@cm-portimao.pt

www.cm-portimao.pt



Portimão
Câmara Municipal